



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.779, DE 12 DE AGOSTO DE 2002.

Cria cargo de Farmacêutico e Nutricionista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Complementar nº 2.636/90.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criados mais 1 (um) cargo de Farmacêutico e 1 (um) cargo de Nutricionista, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pelo art. 3º da Lei Complementar nº 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.01-618.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretaria-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”